



LEI MUNICIPAL 2217/2023

DISPÕE SOBRE OS OBJETIVOS E REQUISITOS QUE DEVEM SER ATENDIDOS PELO CONJUNTO HABITACIONAL OSVALDO BEDUSQUE, QUE É DE INTERESSE SOCIAL E QUE SE LOCALIZA NA CIDADE DE ECHAPORA, ESTADO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre as condições para implantação de Conjunto Habitacional Osvaldo Bedusque, dividido da quadra A até C, localizado no Lote A, Estrada Municipal Serra e Cabeceira do Taquaral, na cidade de Echaporã.

Art. 2º São objetivo desta Lei:

- I – Aumentar a oferta de moradias;
- II – Definir normas próprias para o Empreendimento.

Art. 3º O Conjunto Habitacional Osvaldo Bedusque, que é de interesse social, deverá atender pelo menos os seguintes requisitos:

- I – Os lotes terão área mínima de 140 m² (cento e quarenta metros quadrados);
- II – Arruamento com 10 (dez) metros de largura, sendo 02 (dois) metros para o passeio público e 06 (seis) metros de leito carroçável;
- III – Frente mínima do lote de 6,30 metros, desde que tenha recuo lateral de no mínimo 1,50 metros;
- IV – Dimensão da Praça de retorno com inscrição de um círculo de diâmetro mínimo de 10 metros;



V – Dispensa de área institucional;

VI – Dispensa de sistema de lazer;

VII – Área verde, no mínimo de 20% da área total da propriedade;

VIII – As vias do loteamento deverão articular-se com as vias adjacentes oficiais, existentes ou projetadas e harmonizar-se com a topografia local.

Parágrafo Único. Quanto aos demais aspectos construtivos deverão ser observados todos os dispositivos legais disciplinados Código de Obras do Município de Echaporã.

Art. 4º As normas dispostas na presente Lei se aplicam somente ao Conjunto Habitacional Osvaldo Bedusque, dividido da quadra A até C, localizado no Lote A, Estrada Municipal Serra e Cabeceira do Taquaral, na cidade de Echaporã.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Echaporã/SP, 22 de setembro de 2023.


LUIS GUSTAVO EVANGELISTA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data supra.


JACQUELINE MOINHOS LOPES DOLCE
Secretária Municipal de Administração